



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

ATO COTEPE/PMPF Nº 4, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

PUBLICADO NO DOU DE 23.02.18

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 1 de março de 2018, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESE L S10	ÓLEO DIESE L	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBU STÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,7428	4,7428	4,1629	4,0990	6,0182	6,0182	-	3,6721	-	-	-	-
*AL	4,3660	4,4440	3,5840	3,4860	-	4,9620	2,3200	3,4740	2,7970	-	-	-
*AM	4,3215	4,3215	3,5273	3,3928	-	5,5315	-	3,3659	2,1262	1,6951	-	-
*AP	4,0280	4,0280	4,4150	3,9330	5,7062	5,7062	-	3,7900	-	-	-	-

**BA	4,2500	4,5000	3,4500	3,3500	4,7800	4,8500	-	3,2010	2,4400	-	-	-
CE	3,9700	3,9700	3,1900	3,1650	4,5250	4,5250	-	3,1700	-	-	-	-
*DF	4,3300	5,8860	3,7720	3,6250	5,2877	5,2877	-	3,5820	3,2990	-	-	-
ES	4,1504	5,6940	3,3657	3,2792	4,5321	4,5321	2,5835	3,3562	-	-	-	-
*GO	4,2755	6,3390	3,5041	3,4037	5,5623	5,5623	-	2,9088	-	-	-	-
*MA	3,8700	5,7000	3,3530	3,3160	-	5,4130	-	3,4310	-	-	-	-
MG	4,6762	6,2286	3,6946	3,6284	5,3138	5,3138	4,1900	3,3835	-	-	-	-
*MS	4,2219	5,6364	3,8602	3,7330	5,5760	5,5760	2,7905	3,4309	2,5636	-	-	-
*MT	4,2425	5,7592	3,7359	3,6426	7,3736	7,3736	3,4412	2,6148	2,6641	2,2000	-	-
PA	3,9710	3,9710	3,3360	3,2390	3,8915	3,8915	-	3,4420	-	-	-	-
*PB	4,1098	7,3000	3,4836	3,3851	-	5,3216	2,3246	3,1257	2,9649	-	2,0285	2,0285
*PE	4,2500	4,2500	3,3640	3,3180	4,7992	4,7992	-	3,0950	-	-	-	-
*PI	4,2665	4,2665	3,4534	3,3366	5,0278	5,0278	2,2772	3,4290	-	-	-	-
*PR	4,1200	5,4000	3,2400	3,1200	4,6000	4,6000	-	3,0500	-	-	-	-
*RJ	4,6610	5,4811	3,7020	3,5400	-	5,0875	2,4456	3,6710	2,3810	-	-	-
RN	4,2529	6,8900	3,6526	3,4985	5,5560	5,5560	-	3,2810	2,9100	-	1,6900	1,6900
RO	4,3310	4,3310	3,6930	3,5940	-	5,9290	-	3,4730	-	-	2,9656	-
*RR	4,2600	4,2900	3,6100	3,5100	5,8600	6,6600	3,0700	3,6700	-	-	-	-

*RS	4,4100	5,8188	3,4363	3,3297	5,0066	5,9537	-	4,0506	2,8293	-	-	-
*SC	3,9800	5,5600	3,2400	3,1200	5,2200	5,2200	-	3,4800	2,0200	-	-	-
*SE	4,1760	4,5100	3,5350	3,3960	5,8310	5,8310	2,5630	3,3860	2,8450	-	-	-
*SP	4,0040	4,0040	3,4250	3,2830	5,0277	5,1851	-	2,8840	-	-	-	-
TO	4,3400	6,3900	3,3000	3,2200	6,5000	6,5000	3,7300	3,4600	-	-	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

**** RETIFICAÇÃO PUBLICADO NO DOU de 26.02.2018**

BRUNO PESSANHA NEGRIS

**MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA-EXECUTIVA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA - CONFAZ
PUBLICADO NO DOU DE 26.02.18**

RETIFICAÇÃO

Em atendimento à solicitação da SEFAZ/BA, retifica-se o Ato COTEPE/PMPF nº 4, de 22 de fevereiro de 2018, publicado no DOU de 23 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 57, na linha referente ao Estado da Bahia:

onde se lê:

*BA	4,2500	4,5000	3,4500	3,3500	4,0700	4,7800	4,8500	3,2010	2,4400	-	-	-
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	---	---

leia-se:

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

*BA	4,2500	4,5000	3,4500	3,3500	4,7800	4,8500	-	3,2010	2,4400	-	-	-
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------	--------	---	---	---

BRUNO PESSANHA NEGRIS